Exploração petrolífera e gestão de unidades de conservação costeiras sob a perspectiva da justiça ambiental

Silvia Cristina de Jesus[1]

Ana Vitória Wernke[2]

Resumo:

A proposta de exploração petrolífera na Margem Equatorial brasileira reacende controvérsias em torno das fragilidades das políticas públicas ambientais e da governança de áreas protegidas em territórios costeiros e marinhos. A Região Marinha da Bacia Amazônica abriga ecossistemas de alta biodiversidade e populações tradicionais que dependem diretamente dos recursos naturais. Neste contexto, a presente pesquisa analisa os planos de manejo de três Unidades de Conservação (UCs) federais de proteção integral no Amapá — a Estação Ecológica de Maracá-Jipioca (ESEC), a Reserva Biológica do Lago Piratuba (REBIO) e o Parque Nacional do Cabo Orange (PARNA) — à luz dos princípios da justiça ambiental e das políticas públicas. Parte-se da hipótese de que há um descompasso entre o discurso normativo de proteção ambiental e a prática institucional diante de ameaças como a expansão da fronteira petrolífera na região. A metodologia adotada é qualitativa e de caráter exploratório, com análise documental dos planos de manejo das UCs e do parecer técnico que fundamentou o indeferimento, pelo Ibama, do pedido de licença prévia para perfuração no bloco FZA-M-59, de interesse da Petrobras. A análise considera quatro importantes aspectos da justiça ambiental: (i) justiça procedimental, ao investigar a existência de mecanismos participativos e instâncias de deliberação nos processos de gestão; (ii) justiça distributiva, ao avaliar como riscos e benefícios são reconhecidos ou negligenciados nos documentos; (iii) justiça epistêmica, no que se refere ao reconhecimento e valorização dos saberes locais e tradicionais; e (iv) justiça associada à exposição diferencial a riscos ambientais, especialmente em relação a comunidades costeiras vulneráveis. Os resultados preliminares revelam lacunas significativas. Apesar de os planos de manejo reconhecerem, em termos gerais, a importância da participação social e a presença de populações tradicionais, não foram identificados mecanismos institucionais de consulta ou deliberação efetiva, tampouco abordagens específicas que tratem de riscos

[1] Doutora em Ciências Ambientais

[2] Doutora em Arquitetura e Urbanismo e Professora Investigadora da FLACSO Brasil.

associados à exploração de petróleo. A análise do indeferimento do Ibama ao bloco FZA-M-59 ressalta, entre outros fatores, a ausência de integração entre os estudos ambientais propostos e os instrumentos de gestão existentes, como os planos de manejo das unidades que compõem o entorno da área pretendida. Tal desconexão revela fragilidades na governança ambiental e evidencia a necessidade de que os planos de manejo deixem de ser instrumentos meramente descritivos e passem a orientar efetivamente as decisões territoriais e setoriais.

A pesquisa aponta, ainda, para a urgência de revisão e atualização dos planos de manejo, com vistas à incorporação de riscos contemporâneos e à ampliação dos canais de participação pública efetiva. A ausência de diálogo entre os órgãos licenciadores e os gestores das unidades de conservação compromete o princípio da precaução e enfraquece o papel desses territórios como barreiras à degradação ambiental e à injustiça social. Reforça-se, portanto, a importância de uma abordagem integrada, que reconheça os planos de manejo como documentos estratégicos na mediação entre conservação e desenvolvimento, especialmente diante de empreendimentos com potencial de impactos irreversíveis.

Palavras-chave: Políticas Públicas Ambientais; Justiça Ambiental; Unidades de Conservação; Margem Equatorial; Planos de Manejo.